



Data: 06/09/2012

Proposição: MPV Nº 578 de 2012

Autor: Senador Ricardo Ferraço - PMDB/ES

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global**EMENDA - Texto & Justificativa**

Dê-se ao § 1º do art. 1º, da Medida Provisória (MPV) nº 578, de 31 de agosto de 2012, a seguinte redação:

Art.1º

§ 1º O disposto no **caput** somente se aplica aos bens novos, que tenham sido adquiridos ou objeto de contrato de encomenda entre 1º de setembro de 2012 e 31 de dezembro de 2013.

JUSTIFICACÃO

A emenda é justificada na necessidade de permitir maior eficácia ao conteúdo da Medida Provisória 578 de 2012, em seu aspecto de provocar as compras qualificadas dos bens de capital que ela propõe incentivar aquisições e renovações.

No texto originalmente proposto na MPV 578/2012, é previsto que somente as aquisições ocorridas entre 01/09 a 31/12/2012, terão direito a aplicar o cálculo de depreciação acelerada. Considerando a desaceleração da indústria, na qual limitou a produção instalada de ônibus e caminhões, bem como, considerando que tais bens mormente levam prazos superiores aos 90 dias proposto pela MP para aquisição, torna-se necessário uma ampliação deste prazo, para que pudesse então contemplar as aquisições ocorridas entre 01/09/2012 a 31/12/2013.

Certamente, as empresas do setor estarão nos próximos meses implementando seus orçamentos e estabelecendo seus cronogramas de investimentos, por isso, seja pela falta de equipamentos disponíveis no mercado ou pela recente divulgação da redução das taxas de juros para aquisição destes bens, via



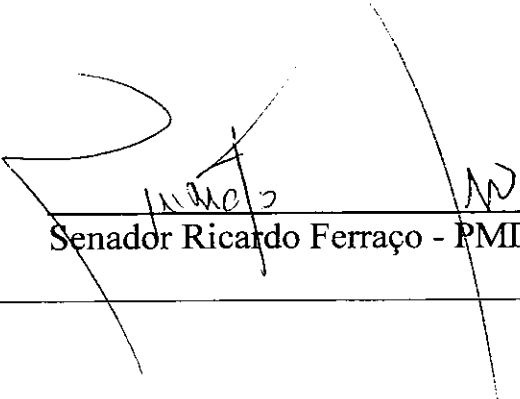


CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

BNDES (FINAME), os empresários devem ir às compras entre o final deste ano e durante o ano de 2013. Mas, estamos tratando de planejamento empresarial e não podemos simplesmente tentar provocar uma corrida “às compras”, incentivando em muitos casos, irresponsabilidade com a gestão da empresa. Em contrapartida, com esse prazo muito curto, a sobriedade empresarial e seu consequente comedimento podem tornar ineficientes as medidas propostas pela MPV 578/2012.

Senado Federal, 06 de setembro de 2012.


Senador Ricardo Ferraço - PMDB/ES

